

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DA **BANDA FALAMANSÁ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024**, PARA O EVENTO "CARNAVAL", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da empresa Falamansa Produções Artísticas para apresentação no dia 13/02/24 carnaval, das 22h30 a 00h00.	12610	un	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

**1.2.** O valor total estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para o objeto.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):**

Considerando que Itapoá é uma cidade turística e que o Carnaval Cultural é um evento que está previsto tanto na Lei Municipal nº 837, de 11 de fevereiro de 2019, que institui os eventos oficiais de Itapoá, formalizando assim o calendário anual dos principais eventos que se realizam no Município, quanto no art. 06 inciso IV da lei municipal "Plano Foral – Música para Todos" nº 1140, de 04 de janeiro de 2022.

Evento que fomenta o turismo local, fazendo com que ocorra uma grande circulação de pessoas a fim de prestigiar as atrações carnavalescas, surgindo assim a necessidade da contratação de uma banda de renome nacional para ser atração no último dia de carnaval, dia 13 de fevereiro de 2024.

A credibilidade consolidada do Grupo Falamansa no mercado musical respalda a contratação direta, em conformidade com o artigo 33 da lei, que destaca a possibilidade de levar em conta a reputação do fornecedor ou prestador de serviços, conforme a natureza do objeto. O estímulo à cultura local e regional é atendido pela contratação do Grupo Falamansa, em conformidade com o § 3º do Art. 215 da Constituição Federal, que preconiza a promoção do desenvolvimento socioeconômico e cultural, contribuindo para a preservação e difusão das manifestações artísticas tradicionais do Nordeste. A economia processual decorrente da contratação por inexigibilidade, evitando custos e demoras associadas a procedimentos licitatórios extensos, atendendo ao princípio da eficiência. A expertise do Grupo Falamansa na execução de ritmos tradicionais nordestinos garante uma experiência autêntica e enraizada na cultura brasileira durante o evento, enaltecendo a diversidade musical e folclórica do Carnaval.

A notoriedade conquistada ao longo de sua carreira torna o Grupo Falamansa reconhecido e apreciado por um amplo público, tendo inclusive ganhado o prêmio Grammy Latino em 2014 com sua música "Amigo Velho", que fez com que a banda fosse reconhecida inclusive fora do Brasil, contribuindo significativamente para a atração de espectadores e a consolidação do evento como destaque no calendário carnavalesco. A habilidade do Grupo Falamansa em mesclar elementos contemporâneos com a tradição musical nordestina proporciona uma experiência musical diversificada, capaz de agradar a diferentes faixas etárias e preferências musicais, enriquecendo a programação do Carnaval. O histórico de profissionalismo e comprometimento artístico do Grupo Falamansa em suas performances ao vivo, assegura a qualidade técnica e a entrega de um espetáculo de alto padrão, alinhando-se aos padrões de excelência desejados para o evento. A importância de valorizar e promover a cultura regional durante o Carnaval é reforçada pela presença do Grupo Falamansa, contribuindo para a disseminação e preservação das tradições nordestinas, enriquecendo o evento com elementos culturais autênticos e representativos.

Por esses motivos a Banda Falamansa apareceu como um grande candidato para a vaga, levando em consideração que Falamansa é uma Banda brasileira, com *notória especialização do Grupo na execução de músicas nordestinas, em particular do gênero forró universitário, já há mais de 25 anos fazendo sucesso inclusive tendo aparecido em diversos programas de televisão com alcance nacional como: Faustão na Band (2023), Encontro com Fátima Bernardes (2023), Caldeirão com Mion (2023), Jo Soares (2011), entre muitos outros ao longo dos anos, também foi trilha sonora de diversas*

*novelas aclamadas ao passar dos anos, como: O clone (2001), Ribeirão do Tempo (2010), As aventuras de Poliana (2018), entre várias outras, tendo inclusive ganhado o prêmio de "Melhor Álbum de Música Regional ou de Raízes Brasileiras" no Grammy Latino em 2014 com sua música "Amigo Velho". Por estes motivos a contratação por inexigibilidade se justifica pela expertise reconhecida nacional e internacionalmente, tendo feito shows nos Estados Unidos, Europa e Japão atendendo ao disposto no artigo 74 inciso II da Lei 14.133 que diz que contratação deverá ser feita por meio de inexigibilidade pois é inviável a competição, já que **atende aos critérios de notoriedade e singularidade, conforme previsto nos artigos 32 e 33 da referida lei.***

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:**

**a) Critérios de sustentabilidade:** Não verificaram-se impactos diretos tendo em vista especificamente o objeto que trata da contratação de banda, entretanto, ao considerar o cenário como um todo, e, se tratando de um evento ao ar livre com um grande número de pessoas transitando pela cidade, a maior preocupação é na geração de lixo e sua alocação inadequada, contudo o município já conta com empresa de que realizará a manutenção da limpeza das vias públicas (Contrato Administrativo nº 85/2020, ressaltando que o contrato está no seu segundo aditivo nº 85/2022) diminuindo assim o impacto causado.

**b) Vedação ou critérios de subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**c) Previsão de garantias (art. 96 da Lei nº 14.133/21):** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):**

**4.1.** O show acontecerá no dia 13/02/2024, terça de carnaval, das 22h30 às 00h00, no local indicado a partir da emissão da ordem de entrega.

**4.1.1.** Os shows acontecerão na Beira Mar, entre a 2ª e a 3ª Pedra, em Itapema do Norte;

**4.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**5.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**5.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**5.3.2.** A fiscalização técnica do contrato decorrente da contratação será executada pela Coordenadora de Desenvolvimento do Foral, Sra. **Dayane Geisi de Ramos da Silva**, portadora do CPF nº 043.822.109-50 e matrícula nº **7132125**, cientificado através de e-mail, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

**5.3.3.** A fiscalização administrativa da contratação será executada pelas secretarias requisitantes, através dos gestores que subscrevem o presente Termo de Referência.

**5.3.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**5.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**5.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**5.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**5.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**5.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):**

**6.1.** A remuneração deste objeto para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a serem pagos integralmente pela **CONTRATANTE**, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência, em até 10 (dez) dias após apresentação da fatura/nota fiscal.

**6.2.** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

**6.3.** O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:

- das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;
- dos prazos e local de entrega prevista no item 4 desse Termo de Referência;
- das obrigações conforme disposto na Ata de Registro de Preço e do instrumento contratual.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):**

**7.1.** O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**7.2.** O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**7.3.** Considerando que a Banda Manchester Band é uma banda brasileira, tradicional com 32 anos de história, com grande notoriedade especificamente no sul e sudeste do País, conhecida especialmente no nosso Estado de Santa Catarina, com inúmeras apresentações, contando inclusive com inúmeras apresentações na cidade de Itapoá, a mais recente sendo no carnaval de 2023, se apresentando inclusive no carnaval de São Francisco também em 2023 e no show de virada de ano em Araquari de 2023/2024.

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):**

**8.1.** A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Turismo	148	10	001	0023	0695	06	2054	1500700	333903923

**8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itapoá, 29 de janeiro de 2024.

**GABRIEL GODOI DA SILVA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

**REGIANO ARTUR RINCÃO**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO FORAL